



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Folhas n.º 582  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO n.º 174/2012 – DG/MP**  
**PROCESSO n.º 022/2012 - CE**  
**CONTRATO n.º 001900/2012**

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E ARANCÍBIA TURISMO LTDA., PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo n.º 115, CEP n.º 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO**, CNPJ n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **ARANCÍBIA TURISMO LTDA.**, CNPJ n.º 89.624.373/0001-47, estabelecida na Rua dos Andradas, n.º 955, sala 401, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-006, neste ato representada pela Senhora **TAHIANA BARONI BECKER**, sócia diretora, RG. n.º 1084541091, CPF n.º 004.256.730-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelos seus Representantes Legais, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ficando avençado o que segue:



ATDG/scgb



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Processo n.º 583  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Em face da previsão contida na Cláusula Terceira do contrato principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 02 (dois) meses, a partir de 11 de setembro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, e de seus respectivos termos de aditamento, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.



**JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral



**TAHIANA BARONI BECKER**  
ARANCÍBIA TURISMO LTDA.

